



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.664, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa remanejar os valores destinados ao orçamento de 2022, através de Emendas Parlamentares Impositivas, para suplantar ações de manutenção e otimização nas diversas áreas do Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

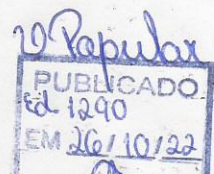
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento das verbas referentes às Emendas Parlamentares Impositivas destinadas ao orçamento de 2022, para que o Ente Público possa destinar os referidos valores para suplementar ações de manutenção e otimização nas diversas áreas do Governo, com destaque para questões previdenciárias, folha de pagamento, entre outras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrolet de Azevedo
Diretor de Gabinete
Matrícula 41.6925